



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.039, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.026, de 25.11.2021, que “Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, artigo 37 da constituição federal e dos artigos 248, 249, incisos I e V e artigo 250, do regime jurídico dos servidores públicos do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.026, de 25.11.2021, que “Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, artigo 37 da constituição federal e dos artigos 248, 249, incisos I e V e artigo 250, do regime jurídico dos servidores públicos do município”, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de 1 (um) Médico(a) com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, 1 (um) Médico(a) com Especialidade em Cardiologia, 2 (dois) Odontólogos(as), 3 (três) Enfermeiros(as) e 4 (quatro) Técnicos(as) em Enfermagem, com carga horária, salário estipulado e requisitos para a função, de acordo com a legislação municipal, conforme segue:

| Quantidade | Função | Habilitação | CH/Sem | Salário R\$ |
|------------|--|---|-----------|--|
| 1 | Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia | Curso superior em medicina com a respectiva especialidade e registro no CREMERS | 20h/sem. | R\$ 1.781,80 (Venc. Básico) + R\$ 6.091,63 (Grat. Esp.) + R\$ 204,83 (Insalubridade) |
| 1 | Médico Especialista em Cardiologia | Curso superior em medicina com a respectiva especialidade e registro no CREMERS | 20h/sem. | R\$ 1.781,80 (Venc. Básico) + R\$ 6.091,63 (Grat. Esp.) + R\$ 204,83 (Insalubridade) |
| 2 | Odontólogo | Curso superior em Odontologia | 30 h/sem. | R\$ 2.672,70 (Venc. Básico) + R\$ 204,83 (Insalubridade) |

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br


| | | | | |
|---|-----------------------|------------------------------|----------|---|
| 3 | Enfermeiro | Curso superior em enfermagem | 40 h/sem | R\$ 3.563,50 (Venc. Básico) + R\$ 204,83 (Insalubridade) |
| 4 | Técnico em Enfermagem | Curso Técnico em Superior | 40 h/sem | R\$ 1.823,90 (Venc. Básico) + R\$ 204,83 (Insalubridade) |

”


Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.026, de 25.11.2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2021.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 29/12/2021.
Sando M*